



*Lurdes Alves*

*5*

## RELATÓRIO FINAL

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, pelas 11:00 horas, reuniu o júri do procedimento supra referido e constituído nos termos do artigo 67º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com a presença da Srª Drª Lurdes Alves, Vereadora, na qualidade de Presidente, 1º. Vogal Dr. Nuno Castro, Diretor de Departamento Municipal e 2º. Vogal Engª Cláudia Madureira, Técnica Superior Municipal.

#### 1 – OBJETO DO PROCEDIMENTO

O procedimento em referência teve por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE**, de acordo com as especificações técnicas constantes do Caderno de Encargos.

#### 2 – PROCEDIMENTO

O procedimento pré-contratual adotado foi o Concurso Público, cujo anúncio de abertura de procedimento foi publicado no Diário da República nº 73, 2ª série, de 15 de abril de 2015.

O preço base fixado no Programa de Concurso foi de 43.800,00 € + IVA.

A apresentação de propostas foi realizada por via eletrónica, cujo prazo decorreu até às 18:00 horas do dia 27 de abril de 2015.

A abertura de propostas e a disponibilização dos documentos na plataforma eletrónica de contratação pública vortalGOV teve lugar no dia 28 de abril de 2015.



Handwritten signature: *Luís Alves*  
Handwritten mark: *P*

No prazo legalmente fixado para esclarecimentos e retificações das peças concursais, nos termos do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, foram solicitados esclarecimentos, os quais se encontram anexos ao relatório preliminar bem como a respetiva resposta e se dão aqui por reproduzidos.

### 3 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita segundo o critério da **proposta economicamente mais vantajosa**, tendo em conta os seguintes fatores e subfatores e respetivas ponderações:

#### 1. Preço – 55 %

Preço – 55%

*Máxima cotação ao menor preço.*

Sendo que a pontuação a atribuir ao fator preço será determinada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$P (\%) = (PB / P_{prop} * 3 - 3) * \% \text{ máx}$$

em que:

P (%) – percentagem calculada

P<sub>prop</sub> – Preço proposto

PB – Preço base máximo a pagar, sendo neste caso de €43.800,00

% máx – máxima ponderação atribuída

P<sub>min</sub> – Preço mínimo admissível, sendo neste caso de €32.850,00

#### 2. Métodos operacionais e de gestão – 9%

##### 2.1 Técnico – 3%

##### 2.1.1. Habilitações do Diretor Técnico – 1%

*Avalia as habilitações complementares em áreas de gestão de equipas, higiene e segurança e qualidade do Diretor Técnico.*

$$Ct (\%) = GE + HS + Q$$

em que:

Ct (%) – percentagem calculada

**GE = 0,5% se tem formação em áreas de gestão de equipas**



Luís Alves

C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

*HS = 0,25% se tem formação em higiene e segurança*  
*Q = 0,25% se tem formação em qualidade*

2.1.2. Curriculum do Diretor Técnico – 2%

*Máxima cotação à maior experiência (nº de anos) do Técnico na área de limpeza urbana.*

$$\text{ExpTec (\%)} = (\text{NAT} / \text{NAT}_{\text{min}} - 1) / 2 * \%_{\text{máx}}$$

*em que:*

*ExpTec (%) - percentagem calculada*

*NAT – nº de anos de experiência do Técnico*

*NAT<sub>min</sub> – nº mínimo de anos de experiência exigido – superior a **4 anos***

*% máx – máxima ponderação atribuída*

Atribui-se a máxima cotação quando o nº de anos de experiência for igual ou superior a 12 anos.

2.2 Encarregado – 3%

2.2.1. Habilitações do Encarregado – 1%

*Avalia as habilitações complementares em áreas de gestão de equipas, higiene e segurança e qualidade do Encarregado.*

$$\text{Ce (\%)} = \text{GE} + \text{HS} + \text{Q}$$

*em que:*

*Ce (%) - percentagem calculada*

*GE = 0,5% se tem formação em áreas de gestão de equipas*

*HS = 0,25% se tem formação em higiene e segurança*

*Q = 0,25% se tem formação em qualidade*

2.2.2. Curriculum do Encarregado – 2%

*Máxima cotação à experiência (nº de anos) do Encarregado na área de limpeza urbana.*

$$\text{ExpEnc(\%)} = (\text{NAE} / \text{NAE}_{\text{min}} - 1) / 2 * \%_{\text{máx}}$$

*em que:*

*ExpEnc(%) - percentagem calculada*

*NAE – nº de anos de experiência do Encarregado*



CA  
Luís Alves

$NAE_{min}$  –  $n^{\circ}$  mínimo de anos de experiência dos Encarregados exigido – superior a **4 anos**

$\%_{máx}$  – máxima ponderação atribuída

Atribui-se a máxima cotação quando o  $n^{\circ}$  de anos de experiência for igual ou superior a 12 anos.

### 2.3 Apoio Administrativo – 3%

*Avalia a distância do apoio administrativo ao local da intervenção.*

Loc (%) - **quadro 1**

## 3 Planificação do Serviço – 21%

### 3.1 Varredura Manual – 10%

*Avalia o número relevante de recursos afetos à operação de varredura manual.*

$$V_{man}(\%) = (NM_{prop} / NM_{min} - 1) / 0,25 * \%_{máx}$$

em que:

$V_{man}(\%)$  – percentagem calculada para a varredura manual

$NM_{prop}$  –  $n^{\circ}$  de meios proposto

$NM_{min}$  –  $n^{\circ}$  mínimo de meios admitido – superior a **24 recursos (quadro 3)**

$\%_{máx}$  – máxima ponderação atribuída

Atribui-se a máxima cotação quando o  $n^{\circ}$  de recursos for igual ou superior a 30.

### 3.2 Varredura Mecânica – 7%

*Avalia a frequência ( $n^{\circ}$  dias/semana) em que a operação de varredura mecânica é efetuada durante o período da prestação.*

$V_{mec}(\%)$  – **quadro 2**

### 3.3 Outras operações de limpeza – 4%

*Avalia a frequência ( $n^{\circ}$  dias/semana) em que as Outras Operações de Limpeza são efetuadas durante o período da prestação.*

$V_{op}(\%)$  – **quadro 7**

## 4 Valorização – 15%

Prémio Imagem Cidade Prémio Cidade Limpa Projecto Piloto Urbano Prémio de Modernização Administrativa Municipal

### 4.1 Inov (%) – 5%

Rt  
Luís Alves

Avalia a proposta no que diz respeito à inovação (relevante) nos sistemas e tarefas que promovam a qualidade no serviço a prestar.

Inov(%) – quadro 8

#### 4.2 Vrec (%) – 3%

Avalia a frequência (nº dias/semana) em que executa o serviço de Recolha de Redes e Trastes Velhos durante o período da prestação.

Vrec(%) – quadro 5

#### 4.3 Vber (%) – 5%

Avalia a frequência (nº dias/semana) em que executa o serviço de Limpeza de Bermas e Valetas durante o período da prestação.

Vber(%) – quadro 6

#### 4.4 Vlav (%) – 2%

Avalia a frequência (nº dias/semana) em que o serviço de Lavagem de equipamentos é efetuado durante o período da prestação.

Vlav(%) – quadro 4

O que dará lugar à seguinte fórmula de valorização:

$$V = P (\%) + Ct (\%) + ExpTec (\%) + Ce (\%) + ExpEnc (\%) + Loc (\%) + Vman (\%) + Vmec (\%) + Vop (\%) + Inov (\%) + Vrec (\%) + Vber (\%) + Vlav (\%)$$

A proposta a adjudicar será aquela a que corresponder o maior valor de V.

### Quadro 1

<i>Loc (%) – distância do apoio administrativo ao local de intervenção</i>	
<i>O apoio administrativo localiza-se a menos de 7 km do edifício dos Paços do Concelho do Município de Vila do Conde</i>	<i>3,0 %</i>
<i>O apoio administrativo localiza-se a uma distância de 7 a 20 Km do edifício dos Paços do Concelho do Município de Vila do Conde</i>	<i>2,0 %</i>
<i>O apoio administrativo localiza-se a uma distância de 21 a 30 Km do edifício dos Paços do Concelho do Município de Vila do Conde</i>	<i>1,0 %</i>
<i>O apoio administrativo localiza-se a uma distância superior a 30 Km do edifício dos Paços do Concelho do Município de Vila do Conde</i>	<i>0,0 %</i>



Luís Alves

### Quadro 2

Vmec (%) – frequência da varredura mecânica		
Nº de dias/semana que efectua varredura mecânica	6 e 7	7,0 %
Nº de dias/semana que efectua varredura mecânica	4 e 5	3,0 %
Nº de dias/semana que efectua varredura mecânica	3	0,0 %

### Quadro 3

Vman (%) – percentagem calculada para a varredura manual (Zona 1)		
Meios Materiais	Quantidade	Afetação
Carros de varredura + kit's de limpeza	4	100 %
Meios Humanos		
Cantoneiros de varredura	4	100 %
Vman (%) – percentagem calculada para a varredura manual (Zona 2)		
Meios Materiais	Quantidade	Afetação
Carros de varredura + kit's de limpeza	1	100 %
Meios Humanos		
Cantoneiros de varredura	1	100 %
Vman (%) – percentagem calculada para a varredura manual (Zona 3)		
Meios Materiais	Quantidade	Afetação
Carros de varredura + kit's de limpeza	7	100 %
Meios Humanos		
Cantoneiros	7	100 %

### Quadro 4

Vlav (%) – nº de dia/semana em que a lavagem de equipamentos é executada		
Nº de dias em que executa Lavagem	2	2,0 %
Nº de dias em que executa Lavagem	1	1,0 %
Nº de dias em que executa Lavagem	0	0,0 %

CA  
Luís Alves**Quadro 5**

<i>Vrec (%) – nº de dias/semana que executa o serviço de recolha</i>		
<i>Nº de dias em que executa a Recolha de Redes e Trastes Velhos</i>	2	3,0 %
<i>Nº de dias em que executa a Recolha de Redes e Trastes Velhos</i>	1	1,5 %
<i>Nº de dias em que executa a Recolha de Redes e Trastes Velhos</i>	0	0,0 %

**Quadro 6**

<i>Vber (%) – nº de dias/semana em que executa o serviço</i>		
<i>Nº de dias em que executa a limpeza</i>	2	5,0 %
<i>Nº de dias em que executa a limpeza</i>	1	2,0 %
<i>Nº de dias em que executa a limpeza</i>	0	0,0 %

**Quadro 7**

<i>Vop (%) – nº de dias/semana em que executa o serviço</i>		
<i>Nº de dias em que executa as outras operações limpeza</i>	4	4,0 %
<i>Nº de dias em que executa as outras operações limpeza</i>	3	2,0 %
<i>Nº de dias em que executa as outras operações limpeza</i>	2	0,0 %

**Quadro 8**

<i>Inov (%) – Avalia a proposta no que diz respeito à inovação (relevante) nos sistemas e tarefas que promovam a qualidade no serviço a prestar</i>	
<i>Grau de inovação proposto muito bom e com melhorias significativas nos sistemas e tarefas a realizar</i>	3,9 % a 5,0 %
<i>Grau de inovação proposto bom e com melhorias importantes nos sistemas e tarefas a realizar</i>	2,6 % a 3,8 %
<i>Grau de inovação proposto razoável e com melhorias ligeiras nos sistemas e tarefas a realizar</i>	1,3 % a 2,5 %
<i>Grau de inovação proposto pouco significativo e com poucas melhorias significativas nos sistemas e tarefas a realizar</i>	0,0 % a 1,2 %



*St. André Alves*

#### 4 – LISTA DE CONCORRENTES

Data de entrega	Concorrentes	Valor global
24/04/2015	SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.	43.800,00 €
27/04/2015	ECOAMBIENTE – Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A.	42.790,00 €
27/04/2015	FOCSA - Serviços de Saneamento Urbano de Portugal, S.A.	43.581,00 €

As firmas CESP Portugal, SA, RECOLTE Serviços e Meio Ambiente, SA, REDE AMBIENTE Engenharia e Serviços, SA, EGEO Tecnologias e Ambiente, SA, e RRI Recolha de Resíduos Industriais, SA declaram não reunir as condições necessárias para apresentar proposta.

#### 5 – ANÁLISE DE PROPOSTAS

O júri deliberou admitir as propostas das firmas SUMA, ECOAMBIENTE e FOCSA em virtude de não se constatarem quaisquer das situações previstas no nº 2 do artigo 70º e nos nºs 2 e 3 do artigo 146º do Código dos Contratos Públicos, bem como do artigo 13º do Programa de Concurso.

Para aferição do efetivo cumprimento dos respetivos requisitos técnicos e funcionais mínimos, o Júri passou à análise das propostas apresentadas pelos concorrentes, o que permitiu extrair os comentários abaixo apresentados e respetiva pontuação constante do Quadro anexo ao presente relatório:



C  
Luís Alves**"SUMA"**

Ponto	Comentário
1	<i>Resulta da aplicação automática da fórmula</i>
2.1.1	<i>Considerada cotação máxima nos 3 fatores, por o Técnico possuir habilitações complementares em gestão de equipas, HSST e qualidade</i>
2.1.2	<i>Apenas contado o número de anos de experiência do Técnico na área de limpeza urbana</i>
2.2.1	<i>Considerada cotação máxima nos 3 fatores, por o Encarregado possuir habilitações complementares em gestão de equipas, HSST e qualidade</i>
2.2.2	<i>Apenas contado o número de anos de experiência do Encarregado na área de limpeza urbana</i>
2.3	<i>O apoio administrativo dista 4 km do edifício dos Paços do Concelho</i>
3.1	<i>Considerados na operação de varredura manual 12 cantoneiros e 12 kit's de limpeza</i>
3.2	<i>Considerada frequência de varredura mecânica de 6 x/semana</i>
3.3	<i>Considerada frequência de execução de outras operações de limpeza igual ou superior a 4 x/semana</i>
4.1	<i>Grau de inovação proposto muito bom e com melhorias significativas nos sistemas e tarefas a realizar</i>
4.2	<i>Considerada frequência de recolha de redes e trastes velhos de 2 x/semana</i>
4.3	<i>Considerada frequência de limpeza de bermas e valetas de 2 x/semana</i>
4.4	<i>Considerada frequência de lavagem de equipamentos de 2 x/semana</i>

**"ECOAMBIENTE"**

Ponto	Comentário
1	<i>Resulta da aplicação automática da fórmula</i>
2.1.1	<i>Considerada cotação máxima nos 3 fatores, por o Técnico possuir habilitações complementares em gestão de equipas, HSST e qualidade</i>
2.1.2	<i>Apenas contado o número de anos de experiência do Técnico na área de limpeza urbana</i>
2.2.1	<i>Considerada cotação máxima nos 3 fatores, por o Encarregado possuir habilitações complementares em gestão de equipas, HSST e qualidade</i>
2.2.2	<i>Apenas contado o número de anos de experiência do Encarregado na área de limpeza urbana</i>
2.3	<i>O apoio administrativo dista a menos de 7 km 's do edifício dos Paços do Concelho</i>
3.1	<i>Considerados na operação de varredura manual 13 cantoneiros e 13 kit's de limpeza</i>
3.2	<i>Considerada frequência de varredura mecânica de 6 x/semana</i>
3.3	<i>Considerada frequência de execução de outras operações de limpeza igual ou inferior a 2x / semana (os recursos são os afetos à varredura manual e no mesmo horário)</i>
4.1	<i>Grau de inovação proposto pouco significativo e com poucas melhorias significativas nos sistemas e tarefas a realizar</i>
4.2	<i>Considerada frequência de recolha de redes e trastes velhos de 0 x/semana (tarefa a cargo do Encarregado, no mesmo horário da varredura manual)</i>
4.3	<i>Considerada frequência de limpeza de bermas e valetas de 1 x/semana (0,5 dia* 2 dias/semana)</i>
4.4	<i>Considerada frequência de lavagem de equipamentos de 1 x/semana (0,5 dia* 2 dias/semana)</i>



21  
André Alves  
7

C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

## "FOCSA"

Ponto	Comentário
1	<i>Resulta da aplicação automática da fórmula</i>
2.1.1	<i>Considerada cotação nula nos 3 fatores, por a proposta não evidenciar as habilitações complementares em gestão de equipas, HSST e qualidade do Técnico (apenas evidências referentes aos recursos humanos indiretos)</i>
2.1.2	<i>Considerada cotação nula (NAT &lt; ou = 4 anos) por a proposta não evidenciar o número de anos de experiência do Técnico na área de limpeza urbana (apenas evidências referentes aos recursos humanos indiretos)</i>
2.2.1	<i>Considerada cotação nula nos 3 fatores, por a proposta não evidenciar as habilitações complementares em gestão de equipas, HSST e qualidade do Encarregado (apenas evidências referentes aos recursos humanos indiretos)</i>
2.2.2	<i>Considerada cotação nula (NAE &lt; ou = 4 anos) por a proposta não evidenciar o número de anos de experiência do Encarregado na área de limpeza urbana (apenas evidências referentes aos recursos humanos indiretos)</i>
2.3	<i>O apoio administrativo dista a menos de 7 km 's do edifício dos Paços do Concelho</i>
3.1	<i>Considerados na operação de varredura manual 12 cantoneiros e 12 kit's de limpeza</i>
3.2	<i>Considerada frequência de varredura mecânica de 6 x/semana</i>
3.3	<i>Considerada frequência de execução de outras operações de limpeza igual ou superior a 4 x/semana</i>
4.1	<i>Grau de inovação proposto bom e com melhorias importantes nos sistemas e tarefas a realizar</i>
4.2	<i>Considerada frequência de recolha de redes e trastes velhos de 2 x/semana</i>
4.3	<i>Considerada frequência de limpeza de bermas e valetas de 2 x/semana</i>
4.4	<i>Considerada frequência de lavagem de equipamentos de 2 x/semana</i>

Compulsados todos os elementos, o Júri constatou, por unanimidade que as propostas apresentadas a concurso cumprem com os requisitos do Caderno de Encargos e Programa de Concurso.

Nos termos atrás expostos, o Júri deliberou, por unanimidade:

a) Considerar admitidas as propostas dos concorrentes SUMA, S.A., ECOAMBIENTE S.A. e FOCSA S.A.;

b) Ordenar as propostas dos concorrentes admitidos da seguinte forma:

- 1º - SUMA, S.A.;
- 2º - FOCSA
- 3º - ECOAMBIENTE, S.A.



Et  
Luis Alves  
7

## 6 – AUDIÊNCIA PRÉVIA

Nos termos do nº 1 do artigo 123º do Código dos Contratos Públicos foi fixado o prazo de 5 dias úteis para audiência prévia dos concorrentes, o qual decorreu entre os dias 14 e 20 de maio de 2015.

Neste período, a concorrente FOCSA, S.A. pronunciou-se sobre o teor do Relatório Preliminar nos termos abaixo apresentados, cuja pronúncia se dá por reproduzida e se anexa ao presente relatório.

A concorrente veio alegar o seguinte:

*«(...) a exponente discorda da análise realizada à sua proposta, por entender ter sido mal pontuada, decorrente do júri do concurso ter procedido a uma errada análise da documentação que instruiu a sua proposta.*

*(...) o erro de apreciação de alguns pontos da proposta da FOCSA se terá ficado a dever à terminologia empregada na sua proposta, mas que nem por isso deixa de cumprir cabalmente com todas as exigências do programa de procedimento e do Caderno de Encargos.*

*A ora exponente para dar resposta ao exigido pelo programa de procedimento submeteu o que era exigido pelo seu artigo 10º, sendo que a mais não estava obrigada, pois quanto aos pontos 2.1 e 2.2 apenas se exigia que o plano de trabalhos contivesse o **peçoal operacional, sua categoria e função** e o **peçoal de apoio técnico**.*

*Igualmente não se concebe como pode ser atribuída pontuação nula no ponto 3.1, relativo à planificação do serviço na varredura manual.*

*(...) a FOCSA assume ( e assumiu) uma equipa com elevada experiência neste tipo de serviço (...). (...) propôs e apresentou como máximo responsável pela gestão dos serviços **um Licenciado em Engenharia, com comprovada experiência profissional**, que deixou ao município a sua ulterior aprovação.*

*Para a supervisão (...) refere que tal tarefa será desempenhada por um Encarregado-Geral, que zelará pela correcta execução do contrato (...).*

*(...) propôs e apresentou «ao nível administrativo, [...] a funcionário subordinado ao Diretor de serviços, que será responsável pelo controlo da administração do **peçoal e controlo do funcionamento do escritório**».*



Handwritten signature: *Luis Alves*  
Handwritten mark: *7*

(...) a exponente faz um resumo da estrutura de gestão da empresa e apresenta os respetivos curriculum(s) vitae dos recursos humanos referidos. Acontece porém, que na estrutura de gestão da empresa são designados **SERVIÇOS INDIRECTOS** aos recursos humanos responsáveis pela direcção técnica (...) encarregado e administrativo. De acordo com a gestão dos recursos humanos da empresa FOCSA, **são designados por recursos indirectos aos meios humanos que não estão directamente no desenvolvimento das tarefas no terreno e por recursos directos os motoristas e cantoneiros por estarem directamente relacionados na execução das tarefas no terreno.**

“(...) podemos concluir que para a prestação de serviços de limpeza urbana de Vila do Conde estão definidos os seguintes recursos humanos de gestão, conforme solicitado no Caderno de Encargos:

- **CHEFE DE SERVIÇOS – Nelson Constantino Samões da Costa**
- **ENCARREGADO – Francisco Alberto Gonçalves Fernandes**
- **ADMINISTRATIVO – Ricardo Manuel Lopes Pando.»**

Prossegue, referindo

«Em conformidade com o artigo 15, nº 1, ponto 3 (planificação do serviço) deveria quanto ao ponto 3.1, relativo à varredura manual ter sido atribuída a pontuação máxima».

Conclui,

«(...) fruto dos erros de apreciação e análise da proposta da ora exponente, deverá elaborado novo relatório que o corrija, atribuindo pontuação máxima à FOCSA e, conseqüentemente, reclassifique a sua proposta para a 1ª classificada, adjudicando-lhe o contrato de prestação de serviços».

Analisada a reclamação apresentada, o júri entendeu não dar provimento à mesma, porquanto:

- A reclamante veio complementar, através da exposição apresentada, os elementos que constam da proposta quanto à identificação dos meios humanos a afetar aos serviços, em termos de permitir a avaliação da proposta quanto ao fator “2 - métodos operacionais e de gestão” e respetivos subfactores “2.1 – Técnico” e “2.2 - Encarregado”, de acordo com o Artigo 15º



Raf  
Luis Alus  
7

C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

Tal configura a introdução de elementos novos, que não constavam da proposta inicial, o que não é admissível, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 72º do Código dos Contratos Públicos.

- A justificação para a utilização da nomenclatura interna da concorrente quanto a “serviços indiretos” não releva, uma vez que se tratam de recursos comuns à estrutura da empresa, reforçado no primeiro parágrafo da página 10, do documento “gestão de recursos humanos” da proposta, em que refere *“sempre que solicitados, intervirão ainda, técnicos que a FOCSA, S.A. dispõe já nos seus Quadros (...) para assessoria técnica (apoio) (...)”*.
- Entende o júri que o quadro que a reclamante apresenta no anexo I, em sede de audiência prévia, refere-se pois a tais serviços indiretos de apoio, tanto que a concorrente não lhe atribui qualquer taxa de afetação à prestação de serviços.
- Ao considerar-se estes recursos, ora identificados pela reclamante como sendo o diretor técnico e o encarregado afetos à prestação de serviços, haveria fundamento para exclusão da proposta, de acordo com o exigido pelo artigo 10º do programa de concurso, no que se refere aos elementos que deverão constar da proposta (Plano de Trabalhos), ao não indicar a respetiva taxa de afetação.
- A pontuação atribuída ao subfactor “3.1. varredura manual” resulta da aplicação da fórmula prevista no artigo 15º do Programa de Concurso, considerando os recursos propostos pela reclamante.

## 7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos atrás referidos e não se verificando argumentos que conduzam à alteração da ordenação das propostas, mantém-se a classificação dos concorrentes apresentada no Relatório Preliminar.




C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

Assim, o Júri propõe que a «Prestação de serviços de limpeza urbana no município de Vila do Conde» seja adjudicada à firma SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A., pelo valor global de 43.800,00 € + IVA.

Por mais nada haver a tratar, o Júri deu por concluída a reunião da qual se lavrou o presente relatório que foi assinado pelos presentes.

O Júri,

Presidente   
(Lurdes Alves, Dr<sup>a</sup>)

1º Vogal   
(Nuno Castro, Dr.)

2º Vogal   
(Cláudia Madureira, Eng<sup>a</sup>.)

# Prestação de Serviços de Limpeza Urbana no Município de Vila do Conde


Luís Alves Et

Preço Base 43.800,00 €  
Preço Mínimo 32.850,00 €

**P**

CRITÉRIOS	CONCORRENTES											
	SUMA				ECOAMBIENTE				FOCOSA			
	PB	Pprop	%máx	PB	Pprop	%máx	PB	Pprop	%máx	PB	Pprop	%máx
<b>1 - Preço (55%)</b>	43.800,00	43.800,00	55,00%	43.800,00	42.790,00	55,00%	43.800,00	43.581,00	55,00%	43.800,00	43.581,00	55,00%
	0,00%			3,89%			0,83%					
<b>2 - Métodos Operacionais e de Gestão (9%)</b>												
2.1 - Técnico (3%)												
2.1.1 - Habilitações do Diretor Técnico (1%)												
	GE	HS	Q	GE	HS	Q	GE	HS	Q	GE	HS	Q
	0,50%	0,25%	0,25%	0,50%	0,25%	0,25%	0,00%	0,00%	0,25%	0,00%	0,00%	0,00%
	1,00%			1,00%			0,00%			0,00%		
	NATmin	NAT	%máx	NATmin	NAT	%máx	NATmin	NAT	%máx	NATmin	NAT	%máx
	4	12	2,00%	4	10	2,00%	4	4	2,00%	4	4	2,00%
	2,00%			1,50%			0,00%			0,00%		
2.1.2 - Currículo do Diretor Técnico (2%)												
	$ExpTec(\%) = (NAT / NATmin - 1) / 2 * \%máx$											
2.2 - Encarregado (3%)												
2.2.1 - Habilitações do Encarregado (1%)												
	GE	HS	Q	GE	HS	Q	GE	HS	Q	GE	HS	Q
	0,50%	0,25%	0,25%	0,50%	0,25%	0,25%	0,00%	0,00%	0,25%	0,00%	0,00%	0,00%
	1,00%			1,00%			0,00%			0,00%		
	NAEmin	NAE	%máx	NAEmin	NAE	%máx	NAEmin	NAE	%máx	NAEmin	NAE	%máx
	4	12	2,00%	4	12	2,00%	4	4	2,00%	4	4	2,00%
	2,00%			2,00%			0,00%			0,00%		
2.2.2 - Currículo do Encarregado (2%)												
	$ExpEnc(\%) = (NAE / NAEmin - 1) / 2 * \%máx$											
2.3 - Apoio Administrativo (3%)												
	$Loc(\%) = (Nprop / Nmin - 1) / 0,25 * \%máx$											
<b>3 - Planificação do Serviço (21%)</b>												
3.1 - Varredura Manual (10%)												
	Nmin	Nprop	%máx	Nmin	Nprop	%máx	Nmin	Nprop	%máx	Nmin	Nprop	%máx
	24	24	10%	24	26	12%	24	24	12%	24	24	12%
	0,00%			4,00%			0,00%			0,00%		
	$Vman(\%) = (Nprop / Nmin - 1) / 0,25 * \%máx$											
3.2 - Varredura Mecânica (7%)												
	$Vmec(\%) = (Nprop / Nmin - 1) / 0,25 * \%máx$											
	Nmin	Nprop	%máx	Nmin	Nprop	%máx	Nmin	Nprop	%máx	Nmin	Nprop	%máx
	6	6	10%	6	6	12%	6	6	12%	6	6	12%
	7,00%			7,00%			7,00%			7,00%		
3.3 - Outras Operações de Limpeza (4%)												
	$Vop(\%) = (Nprop / Nmin - 1) / 0,25 * \%máx$											
	Nmin	Nprop	%máx	Nmin	Nprop	%máx	Nmin	Nprop	%máx	Nmin	Nprop	%máx
	4	4	10%	4	2	12%	4	4	12%	4	4	12%
	4,00%			0,00%			0,00%			4,00%		
<b>4 - Valorização (15%)</b>												
4.1 - Inovação (5%)												
	$Inov(\%) = (Nprop / Nmin - 1) / 0,25 * \%máx$											
	Nmin	Nprop	%máx	Nmin	Nprop	%máx	Nmin	Nprop	%máx	Nmin	Nprop	%máx
	4	4	10%	4	1	12%	4	3	12%	4	3	12%
	4,00%			1,00%			3,00%			3,00%		
4.2 - Recolha de Redes e Trastes Velhos (3%)												
	$Vrec(\%) = (Nprop / Nmin - 1) / 0,25 * \%máx$											
	Nmin	Nprop	%máx	Nmin	Nprop	%máx	Nmin	Nprop	%máx	Nmin	Nprop	%máx
	2	2	10%	2	0	12%	2	2	12%	2	2	12%
	3,00%			0,00%			3,00%			3,00%		
4.3 - Limpeza de Berman e Valetas (5%)												
	$Vber(\%) = (Nprop / Nmin - 1) / 0,25 * \%máx$											
	Nmin	Nprop	%máx	Nmin	Nprop	%máx	Nmin	Nprop	%máx	Nmin	Nprop	%máx
	2	2	10%	2	1	12%	2	2	12%	2	2	12%
	5,00%			2,00%			5,00%			5,00%		
4.4 - Lavagem Equipamento (2%)												
	$Vlav(\%) = (Nprop / Nmin - 1) / 0,25 * \%máx$											
	Nmin	Nprop	%máx	Nmin	Nprop	%máx	Nmin	Nprop	%máx	Nmin	Nprop	%máx
	2	2	10%	2	1	12%	2	2	12%	2	2	12%
	2,00%			1,00%			2,00%			2,00%		
<b>P(%) + Ct(%) + ExpTec(%) + Ce(%) + ExpEnc(%) + Loc(%) + Vman(%) + Vop(%) + Inov(%) + Vrec(%) + Vber(%) + Vlav(%) = V</b>												
	34,00%											
	27,39%											
	27,83%											

## Dados Gerais

Luís Alves   
Assinado por  
"FOCSA -  
SERVICOS DE  
SANEAMENTO  
URBANO DE  
PORTUGAL 19-05-  
2015 17:23 em  
(UTC)  
utilizandoDigitalSign  
Qualified CA (Valid)

Referência do Procedimento: 17 CP/2015 LIMPEZA\_URBANA  
Descrição:  
Da Entidade: Focsa - Serviços de Saneamento Urbano de Portugal,  
Utilizador: Luís Miguel Gonçalves Teixeira  
Data da Mensagem: 15 horas atrás (19-05-2015 18:23:31 (UTC) Dublin, Edinburgh, Lisbon, London (GMT Horário de Verão))  
Destinatários: Município de Vila do Conde;  
Referência: PT1.MSG.164791  
Tipo: Objecções  
Assunto: Audiência Prévia - Anexo I

Documento	Nome do documento	Informação da Assinatura
Anexos:	AUDIÊNCIA PRÉVIA ANEXO I - AUDIÊNCIA PRÉVIA ANEXO I - FOCSA - VILA DO CONDE.pdf	Assinado por "FOCSA - SERVICOS DE SANEAMENTO URBANO DE PORTUGAL 19-05-2015 16:56 em (UTC) utilizandoDigitalSign Qualified CA (Valid)
	FOCSA - VILA DO CONDE.pdf	Assinado por "FOCSA - SERVICOS DE SANEAMENTO URBANO DE PORTUGAL 19-05-2015 17:22 em (UTC) utilizandoDigitalSign Qualified CA (Valid)

## Corpo da mensagem

Estimado Júri do Procedimento,

Vimos desta forma apresentar o documento Audiência Prévia Anexo I em sede de audiência prévia.

Com os devidos cumprimentos,

FOCSA, S.A.





Exmos. Senhores

Membros do Júri do

Concurso Público para a “prestação de  
Serviços de limpeza urbana no município  
de Vila do Conde

“FOCSA – SERVIÇOS DE SANEAMENTO URBANO DE PORTUGAL, S.A. (FOCSA)”, com o número fiscal 502 755 369 e, com sede em Avenida da Boavista, 3523, 5.º andar, escritório 504, 400-139 Porto, notificada do teor do relatório preliminar das propostas apresentadas a concurso, para a celebração de contrato de prestação de serviços de limpeza urbana no município de Vila do Conde, vem, adicionar ao seu exercício do seu direito de audição prévia, realizado em 18.05.2015, as seguintes considerações e esclarecimentos:

1. Para efeitos de aclaração e com o objectivo de facilitar o trabalho do júri do concurso, apresenta-se o presente documento, que deverá ser instruído como Anexo I, à mencionada audiência prévia, de 18.05.2015, na qual ficaram devidamente referidos os argumentos da reclamação do Relatório Preliminar do concurso público, realizada ao abrigo do procedimento previsto no art.º 123.º do Código dos Contratos Públicos.
  
2. As presentes considerações e esclarecimentos contidos no presente documento (anexo I) estão devidamente referenciadas nos vários pontos do documento principal de reclamação, à apreciação e análise contida no dito relatório preliminar, na qual ficou devidamente provada e

Luís Alves  
7

demonstrada a errada valoração efectuada pelo júri do concurso quanto aos meios humanos propostos.

3. Em particular, no que concerne à avaliação obtida pela exponente (FOCSA) no critério 2 – Métodos Operacionais e de Gestão, a concorrente não considera que esteja suficientemente justificada de um modo adequado a atribuição de 0 pontos, nos itens 2.1 – Técnico e 2.2 – Encarregado, pois as afirmações e considerações realizadas pelo júri não são verdadeiras (ou certas).

Vejamos,

4. No artigo 27.º do documento principal de reclamação:

Em primeiro lugar, o júri nas categorias mencionadas limita-se a manifestar que a proposta **não demonstra determinados requisitos pretendidos pela entidade contratante:**

- Por um lado, a referência ao **número concreto de anos de experiência** de cada uma das pessoas designadas para desempenhar as funções de ambos os cargos na área da limpeza urbana; e
- Por outro, a **evidência que as ditas pessoas têm as habilitações complementares**, que, em seu juízo devem dar cumprimento a **três factores**, a saber: gestão de equipas, segurança e higiene e qualidade técnica.

Hand's Alus



5. Contudo, a proposta apresentada pela FOCSA no documento denominado "Gestão de Recursos Humanos" apresenta documentação suficiente, que a exponente acredita ser a necessária para dar cumprimento aos dois pontos acima mencionados.

6. No que se refere à **experiência profissional**, ambas as pessoas propostas como Director Técnico e Encarregado (Nelson Samões da Costa e Francisco Gonçalves Fernandes respectivamente) contam com uma enorme experiência no sector da limpeza urbana.

7. Em concreto, as duas mencionadas pessoas são competentes para o desempenho das referidas funções, que vêm dedicando a sua actividade profissional no sector há cerca de quinze anos, tal como se deixa evidenciado com clareza na coluna do quadro seguinte, que reproduzimos e que consta da página 11 do documento mencionado.

[Quatro] Serviços afetos à gestão do contrato – Serviços Indiretos:

Nome	CUI	Nome	Actividade	Funções no âmbito do presente Contrato	Qualificação Profissional	Anos de Experiência no Sector
<b>Serviço 1</b>						
Elementos: 3.0						
Administrador Delegado	1.0	Emílio Daniel Fátima Monteiro			Engenheiro Técnico	26
Director Técnico dos Serviços	1.0	Luís Miguel Gonçalves Fernandes			Engenheiro Técnico	9
Director Administrativo	1.0	José Augusto Silva Ramos Vieira			Licenciado em Economia	8
<b>Serviço 2</b>						
Elementos: 3.0						
Chefe de Serviços	1.0	Nelson Constantino Samões da Costa			Engenheiro-Zoológico	15
Encarregado	1.0	Francisco Alberto Gonçalves Fernandes			Licenciado em Engenharia	15
Administrativo	1.0	Ricardo Manuel Lopes Pardo			Engenheiro	15
<b>Serviço 3</b>						
Elementos: 3.0						
Técnica Superior de HST	1.0	Célia Raquel Ferreira da Silva	HST		Técnica Superior de HST	4
Médica no Trabalho	1.0	Empresa Médica SA		Medicina do Trabalho	Empresa Médica SA	
<b>Serviço 4</b>						
Elementos: 1.0						
Assistência Informática	1.0	LOGIMÉDIA, L. A.	Assistência Informática		Serviço de Informática	

Et  
Luzes Alus



8. Além disso, fica suficientemente demonstrado na proposta apresentada que ambas as pessoas possuem as **habilitações complementares** que se exigem nos critérios de gestão de equipas, segurança e higiene e qualidade técnica.
9. Ora, tais circunstâncias são manifestas nos *Curriculum Vitae* de cada um desses profissionais, os quais constam das páginas 23 a 28 do mencionado documento, o que facilmente se pode comprovar, a título de exemplo, com base nos seguintes excertos dos documentos que instruem a proposta

AL  
Luis Alva

7

## Curriculum Vitae





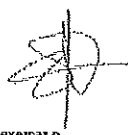
### Informação pessoal

Apelido(s) / Nome(s) próprio(s) **Samoês da Costa, Nelson Constantino**  
Morada(s) **Rua Sr. dos Afetos, nº 81, 5140-098 Carraceda de Ansiães, Portugal**  
Telefone(s) **278 817 991** Telemóvel: **936 392 709**  
Fax(es)  
Correio(s) eletrónico(s) **nscosta@sapo.pt**  
Nacionalidade **Portuguesa**  
Data da nascimento **4 de Julho de 1965**

### Experiência profissional

<b>Datas</b>	<b>Desde Julho 2009</b>
<b>Função ou cargo ocupado</b>	<b>Director de Contrato</b>
<b>Principais actividades e responsabilidades</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Gestão da Estação de Transferência de Resíduos Sólidos Urbanos da Associação de Municípios do Douro Superior;</li><li>⇒ Transferência e Transporte de RSU para Alamo Sanitário;</li><li>⇒ Recolha de RSU do Douro Superior;</li><li>• Limpeza Urbana da Vila de Mogadouro.</li></ul>
<b>Datas</b>	<b>De Novembro 2003 a Junho 2009</b>
<b>Função ou cargo ocupado</b>	<b>Director de Contrato</b>
<b>Principais actividades e responsabilidades</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Nestas funções, e especificamente para os estudos realizados em Portugal, exerce também funções de apoio nas diversas áreas do Departamento de Estudos e Projectos da FOMENTO DE CONSTRUCCIONES Y CONTRATAS, S.A. / FOCSA, SERVIÇOS DE SANEAMENTO URBANO DE PORTUGAL, S.A.</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Gestão e exploração do Alamo Sanitário da Terra Quente, afeto a 13 Municípios:</b></li><li>⇒ Monitorização do Alamo Sanitário;</li><li>⇒ Recolha diferenciada de resíduos sólidos urbanos de 13 municípios;</li><li>⇒ Recolha Seletiva de Resíduos dos mesmos Municípios;</li><li>⇒ <b>Gestão e Exploração da Estação de Tratamento de Águas Lixivianter (ETAL)</b></li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>• Gestão da Estação de transferência de Resíduos Sólidos Urbanos da Associação de Municípios do Douro Superior;</li><li>⇒ Transferência e Transporte de RSU para Alamo Sanitário;</li><li>⇒ Recolha de RSU do Douro Superior;</li><li>• Recolha e Limpeza Urbana do Concelho de Vila Nova de Foz Côa;</li><li>• Limpeza Urbana da Vila de Mogadouro.</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>• Nestas funções, e especificamente para os estudos realizados em Portugal, exerce também funções de apoio nas diversas áreas do Departamento de Estudos e Projectos da FOMENTO DE CONSTRUCCIONES Y CONTRATAS, S.A. / FOCSA, SERVIÇOS DE SANEAMENTO URBANO DE PORTUGAL, S.A.</li></ul>
<b>Datas</b>	<b>De Maio de 2000 a Outubro de 2003</b>
<b>Função ou cargo ocupado</b>	<b>Director de Serviços</b>
<b>Principais actividades e responsabilidades</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Gestão da Estação de transferência de Resíduos Sólidos Urbanos da Associação de Municípios do Douro Superior.</li></ul>

  
 André Alves  


<p><b>Datas</b> De Outubro de 1987 a Maio de 2000</p> <p><b>Função ou cargo ocupado</b> Eng. Téc. de Serviços.</p> <p><b>Principais actividades e responsabilidades</b> • Foi contratado pela Focsa, Serviços de Saneamento Urbano de Portugal, S.A. para exercer o cargo de Eng. Téc. de Serviços</p> <p><b>Tipo de empresa ou sector</b> Serviços Públicos do Saneamento Urbano</p>	
<p><b>Datas</b> De Setembro de 1991 a Agosto de 1997</p> <p><b>Função ou cargo ocupado</b> Professor de Ensino Secundário.</p> <p><b>Principais actividades e responsabilidades</b> • Exerceu o cargo de Docente durante os anos lectivos de 1991/1992 a 1996/1997, tendo exercido as funções de Director de Turma nos anos lectivos de 91/92, 94/95 e 95/96</p> <p><b>Tipo de empresa ou sector</b> Escola Secundária</p>	
<p><b>Formação académica e profissional</b></p>	
<p><b>Datas</b> Fevereiro de 2013</p>	
<p><b>Designação da qualificação atribuída</b> Pós-graduação em Técnico Superior de Higiene e Segurança no Trabalho</p> <p><b>Principais disciplinas/competências profissionais</b> Estatística e Fiabilidade, Legislação, Normas e Regulamentos SHST, Gestão das Organizações, Gestão da Prevenção, Avaliação de Riscos Profissionais, Controlo de Riscos Profissionais, Organização da emergência, Higiene do Trabalho, Segurança do Trabalho, Ergonomia, Psicologia do Trabalho, Técnicas de Informação, Comunicação e Negociação, Gestão e Concepção da Formação, Visita de Estudo à Air Liquide Portugal, Prática em Contexto Real de Trabalho.</p>	
<p><b>Nome e tipo de organização de ensino ou formação</b> Consulta, Vila Real</p> <p><b>Nível segundo a classificação nacional ou internacional</b></p>	
<p><b>Datas</b> Abril de 2012</p> <p><b>Designação da qualificação atribuída</b> Pós-graduação em Tecnologia Ambiental</p> <p><b>Principais disciplinas/competências profissionais</b> Biorreatores, Delimitação Experimental e Análise Multivariada, Laboratórios de Avaliação da Qualidade Ambiental I, Avaliação e Gestão de Projectos, geologia Ambiental, Sistemas de Abastecimento de Água e Drenagem, Energia e Ambiente, Laboratório de Avaliação da Qualidade Ambiental II, Métodos de Tratamento de Águas e Águas Residuais, Métodos de Valorização de Resíduos, Prevenção e Controlo de Emissões Atmosféricas, Direito e Política Ambiental, Gestão de Ambiente Urbano, Métodos Integrados de Prevenção da Poluição, Modelação de Sistemas Ambientais e Higiene e Segurança no Trabalho.</p>	
<p><b>Nome e tipo de organização de ensino ou formação</b> Escola Superior Agrária de Bragança, Instituto Politécnico</p> <p><b>Nível segundo a classificação nacional ou internacional</b></p>	
<p><b>Datas</b> Julho de 2010</p> <p><b>Designação da qualificação atribuída</b> Licenciatura em Engenharia Zootécnica</p> <p><b>Principais disciplinas/competências profissionais</b> Matemática, Química, Biologia, Informática, Anatomia e Morfologia Comparada, Física, Bioquímica, Microbiologia, Biotecnologia, Genética, Estatística, Agrobiologia, Etnologia e Bem-estar Animal, Psicologia Animal, Higiene e Saúde de Animal, Introdução às Ciências Sociais, Fitotecnia Geral, Melhoramento Genético Animal, Nutrição e Alimentação Animal, Reprodução e Lactação, Organização e Gestão de Empresas, Desenho e Projecto de Construção, Avicultura, Bovinocultura, Cunicultura, Apicultura, Aquacultura, Bases Tecnologia Alimentar, Pequenos Ruminantes, Suinocultura.</p>	
<p><b>Nome e tipo de organização de ensino ou formação</b> Escola Superior Agrária de Bragança, Instituto Politécnico</p> <p><b>Nível segundo a classificação nacional ou internacional</b></p>	

  
Luís AP



Outras aptidões e competências	<p>Capaz de coordenar e dirigir todas as operações necessárias ao serviço de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos;</p> <p>Capaz de coordenar e dirigir todas as operações necessárias ao serviço de Recolha Seletiva;</p> <p>Capaz de coordenar e dirigir todas as operações necessárias à exploração do Aterro Sanitário e respectivas amparações;</p> <p>Capaz de operar uma Estação de Tratamento de Águas Lixivantes;</p> <p>Conhecer a legislação directamente relacionada com os temas ambientais;</p> <p>Capacidade para dirigir e coordenar meios humanos e otimizar meios materiais;</p> <p>Capacidade de liderança e coordenação de todos os meios, humanos e materiais para a correcta execução dos serviços...</p>
--------------------------------	---

Handwritten signature: *Francisco Alberto*



### Curriculum Vitae



#### Informação pessoal

Apelido(s) / Nome(s) próprio(s) **Francisco Alberto Gonçalves Fernandes**  
Morada(s) **Rua do Santo Velho nº 14, 5380-300, Arco, Portugal**  
Telefone(s) **919143515**  
Correio(s) eletrónico(s) **fernandes.arco@gmail.com**  
Nacionalidade **Portuguesa**  
Data de nascimento **23-01-1971**

#### Experiência profissional

Datas	De 2000 ao presente
Função ou cargo ocupado Principais actividades e responsabilidades	Encarregado Gestão do serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos, resíduos recicláveis e limpeza urbana
Tipo de empresa ou sector	Focsa SA Apartado 168 5374-909 Mirandela
Datas	1997 a 2000
Função ou cargo ocupado	Motorista de Pesados de Recolha de RSU Municipais
Tipo de empresa ou sector	Focsa SA Apartado 168 5374-909 Mirandela
Datas	De 1993 a 1994
Função ou cargo ocupado Principais actividades e responsabilidades	Servente de Construção Civil Ajudante em várias obras de construção civil
Formação académica e profissional	
Datas	Setembro 2010 – Julho de 2013
Designação da qualificação atribuída	Licenciado em Solicitação
Outras aptidões e competências	Capacidade para condução de viaturas pesadas; Capacidade para introdução de dados informáticos.



C  
Luis Alu

P

**10. Do artigo 31.º do documento principal da reclamação da FOCSA:**

Em segundo lugar, o júri considera que a FOCSA apresentou unicamente na sua oferta Recursos Indirectos, assumindo que não apresenta as concretas pessoas para o desempenho directo das funções que requerem os serviços que se pretende contratar.

**11.** Com efeito, cumpre destacar que a denominação “**Serviços Indirectos**” que consta na proposta da FOCSA é precisamente uma **mera questão de nomenclatura interna**.

**12.** A FOCSA ao realizar a sua proposta explica detalhadamente os meios materiais e humanos que vai destinar à prestação dos serviços, para o qual utiliza as categorias organizativas que considera mais apropriadas e que aplica no dia-a-dia dos seus negócios.

**13.** Com efeito, a exponente para **efeitos organizativos internos de gestão de recursos humanos** distingue duas categorias – recursos humanos directos e indirectos – em função da actividade a que se dedica cada um dos meios humanos empregados.

**14.** Assim, de acordo com a qualificação seguida com vista à gestão dos seus recursos humanos, a FOCSA considera que:

*- «São designados por recursos indirectos aos meios humanos que não estão directamente no desenvolvimento das tarefas no terreno e por recursos directos os motoristas e cantoneiros por estarem directamente relacionados na execução das tarefas no terreno».*

  
Linda Alves  

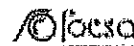
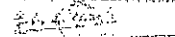

15. Ora, esta qualificação não implica que a proposta apresentada não empregue as pessoas necessárias que exige o Programa de Concurso, nem limita a afectação ao serviço em questão dos recursos humanos que o seu adequado desempenho implica.

16. Ao contrário, como se explica ao longo do documento de “Gestão de Recursos Humanos”, vai-se colocar as pessoas referidas, entre outros, nos cargos de Director Técnico, Encarregado e Administrativo que se necessita no critério que é objecto de análise.

17. A diferença face à apreciação do júri, é que a FOCSA não utiliza em nenhum momento a denominação de *recursos indirectos* com o objectivo de que a afectação o pessoal aos referidos serviços seja indirecta, nem circunstancial, nem inferior à afectação exigida no Programa do Concurso.

18. Em suma, trata-se de uma questão meramente de denominação que o concorrente há empregado em coerência com os critérios internos e de natureza meramente organizativa que a FOCSA emprega, sem que dele se possa decorrer qualquer repercussão em relação à qualidade da prestação do serviço, nem sobre a afectação do pessoal que é concreto possa ser inferior à necessária

A Exponente,

  
SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO  
E RECRUTAMENTO PÚBLICO, S.A.  


Data da Assinatura: 19/05/2015 17:57:26 GMT +01:00

## Dados Gerais

*Handwritten signature and initials*

**Referência do Procedimento:** 17 CP/2015 LIMPEZA\_URBANA

**Descrição:**

**Da Entidade:** Focsa - Serviços de Saneamento Urbano de Portugal,

**Utilizador:** Luis Miguel Gonçalves Teixeira

**Data da Mensagem:** 4 minutos atrás (18-05-2015 17:30:34 (UTC) Dublin, Edinburgh, Lisbon, London (GMT Horário de Verão))

**Destinatários:** Município de Vila do Conde;

**Referência:** PT1.MSG.164013

**Tipo:** Objecções

**Assunto:** Audiência Prévia

Assinado por "FOCSA - SERVICOS DE SANEAMENTO URBANO DE PORTUGAL 18-05-2015 16:30 em (UTC) utilizandoDigitalSign Qualified CA (Valid)

*Handwritten mark resembling a 'P' or '7' with an arrow*

Documento	Nome do documento	Informação da Assinatura
<b>Anexos:</b>	AUDIÊNCIA PRÉVIA - FOCSA - VILA DO CONDE.pdf	Assinado por "FOCSA - SERVICOS DE SANEAMENTO URBANO DE PORTUGAL 18-05-2015 16:27 em (UTC) utilizandoDigitalSign Qualified CA (Valid)
	AUDIÊNCIA PRÉVIA - FOCSA - VILA DO CONDE.pdf	Assinado por "FOCSA - SERVICOS DE SANEAMENTO URBANO DE PORTUGAL 18-05-2015 16:29 em (UTC) utilizandoDigitalSign Qualified CA (Valid)

## Corpo da mensagem

Estimado Júri do Procedimentos,  
A FOCSA, S.A. vem desta forma exercer o seu direito de audiência prévia.  
Com os devidos cumprimentos,  
FOCSA, S.A.

et  
Luís Alves  
P

Exmos. Senhores

Membros do Júri do

Concurso Público para a "prestação de  
Serviços de limpeza urbana no município de  
Vila do Conde

**"FOCSA – SERVIÇOS DE SANEAMENTO URBANO DE PORTUGAL, S.A. (FOCSA)"**, com o número fiscal 502 755 369 e, com sede em Avenida da Boavista, 3523, 5.º andar, escritório 504, 400-139 Porto, notificada do teor do relatório preliminar das propostas apresentadas a concurso, para a celebração de contrato de prestação de serviços de limpeza urbana no município de Vila do Conde, vem, exercer o **direito de AUDIÊNCIA PRÉVIA**

**NOS SEGUINTES TERMOS E COM OS FUNDAMENTOS SEGUINTES:**

**1.º**

Nos termos do art.º 123.º e 147.º do Código de Contratos Públicos, o Júri do Concurso Público para a prestação de serviços de limpeza urbana no município de Vila do Conde, apresentou o relatório preliminar de análise e avaliação das propostas.

**2.º**

Nesse âmbito, a proposta da FOCSA foi classificada em 2.º lugar atrás da proposta da concorrente «*SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.*», e à frente da proposta da concorrente «*ECOAMBIENTE – Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A.*»

Q  
Kinds APUs  
↑

3.º

Ora, a exponente discorda da análise realizada à sua proposta, por entender ter sido mal pontuada, decorrente do júri do concurso ter procedido a uma errada análise da documentação que instruiu a sua proposta.

4.º

É patente que a pontuação nula atribuída em alguns critérios só se poderá justificar por um mero lapso de apreciação, no qual terá caído inadvertidamente o júri do concurso.

5.º

Na realidade, a apreciação mais atenta e cuidada dos documentos designados por «GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS» e «MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA E PROGRAMA DE TRABALHOS» permitirá com facilidade concluir o erro constante do relatório preliminar,

6.º

bem como, a necessidade de reapreciar tais documentos, das quais só poderá resultar a atribuição de pontuação máxima em todos os critérios em que foi atribuída classificação nula à proposta da FOCSA.

7.º

Acresce ainda referir que o erro de apreciação de alguns pontos da proposta da FOCSA se terá ficado a dever à terminologia empregada na sua proposta, mas que nem por isso deixa de cumprir cabalmente com todas as exigências do programa de procedimento e do Caderno de Encargos.

RF  
Luís Alves  
P

#### 8.º

Por certo, terá sido essa terminologia a condicionar o erro na apreciação da proposta, mas que fruto das explicações que ora se apresentam, não se poderá manter, tendo como consequência imediata a reclassificação da sua proposta.

Vejamos,

#### I – DA PROPOSTA DA FOCSA:

#### 9.º

O relatório preliminar atribuiu há proposta apresentada pontuação nula nos dois (2) itens do ponto 2.1 (Técnico), respectivamente «*habilitações do Director Técnico*» e «*curriculum do Director Técnico*», bem como foi-lhe atribuída pontuação nula nos itens no ponto 2.2 (Encarregado), ou seja «*habilitações do encarregado*» e «*curriculum do encarregado*».

#### 10.º

Quanto a estes pontos, o júri do concurso limita-se a referir laconicamente o seguinte:

- «2.1.1 [...] por a proposta não evidenciar as *habilitações complementares em gestão de equipas, HSST e qualidade do técnico (apenas evidências referentes aos recursos humanos indirectos)*»

- «2.1.2 [...] por a proposta não evidenciar o *número de anos de experiência do Técnico na área de limpeza urbana (apenas evidências referentes aos recursos humanos indirectos)*»

Rt  
Luís Alves  
P

- «2.2.1 [...] por a proposta não evidenciar as habilitações complementares em gestão de equipas, HSST e qualidade do Encarregado (apenas evidências referentes aos recursos humanos indirectos)»

- «2.2.2 [...] por a proposta não evidenciar o número de anos de experiência do Encarregado na área de limpeza urbana (apenas evidências referentes aos recursos humanos indirectos)»

#### 11.º

Nos termos do artigo 10.º, do programa do procedimento, estão previstos os documentos que devem fazer parte da proposta, isto é:

- A. Documento mencionado no Artigo 57º, n.º1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos, conforme modelo constante do Anexo I do referido Código;
- B. Proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Programa de Concurso;
- C. Documento que, em função do objecto do contrato a celebrar e dos aspectos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, [...]:

#### 12.º

No âmbito do ponto C., os atributos da proposta a ter em consideração eram o preço e o plano de trabalhos.

#### 13.º

No que se refere ao preço, o programa de procedimento estabelecia que o «preço total dos serviços com que o concorrente se dispõe a contratar, [...] não devem incluir o IVA, indicado em algarismos; Quando os preços constantes da proposta forem

Handwritten signature and initials in the top right corner.

também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos».

14.º

No que concerne ao plano de trabalhos, que é o que está em causa na presente pronúncia, estabelece o programa do procedimento o seguinte:

*O concorrente deve apresentar um plano de trabalhos que deverá respeitar a metodologia fixada no Caderno de Encargos.*

*Para cada tipo de serviço a efectuar o concorrente **deverá apresentar um plano de trabalhos incluindo:***

**Meios Humanos:**

- i. Pessoal operacional, sua categoria e função;*
- ii. Pessoal de apoio técnico;*
- iii. Pessoal de apoio administrativo;*
- iv. Taxa de afectação à prestação de serviços.*

**Meios Mecânicos:**

- i. Viaturas, máquinas e ferramentas;*
- ii. Materiais, produtos utilizados e respectivas fichas de dados de segurança e certificação;*
- iii. Plano de manutenção das viaturas, máquinas, equipamentos e ferramentas;*
- iv. Taxa de afetação à prestação de serviços.*

**Calendário:**

- i. Circuitos/Cantões;*
- ii. Horários;*
- iii. Frequências.*



Handwritten signature: "Linda Alves" with a large arrow pointing downwards.

15.º

A ora exponente para dar resposta ao exigido pelo programa de procedimento submeteu o que era exigido pelo seu artigo 10.º, sendo que a mais não estava obrigada, pois quanto aos pontos 2.1 e 2.2 apenas se exigia que o plano de trabalhos contivesse o **peçoal operacional, sua categoria e função** e o **peçoal de apoio técnico**.

16.º

Igualmente, não se concebe como pode ser atribuída pontuação nula no ponto 3.1, relativo à planificação do serviço na varredura manual.

**II – DOS MÉTODOS OPERACIONAIS E DE GESTÃO:**

17.º

A ora exponente para dar integral e perfeito cumprimento a este critério, relativo aos métodos operacionais e de gestão propostos para a prestação de serviços, apresentou um documento designado «**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**», composto por 160 páginas.

18.º

Este documento apresenta de forma exaustiva e completa a estrutura de recursos humanos da empresa, da qual resulta, desde logo, na página 9, a definição da estrutura de recursos humanos.

19.º

Aí se refere, o que é mais à frente concretizado, que «a estrutura do peçoal a empregar na realização das diferentes tarefas [...] será uma **equipa com elevada**

Handwritten signature and initials in the top right corner.

experiência neste serviço e, preferencialmente, com profundo conhecimento da área de abrangência».

20.º

Ou seja, a FOCSA assume (e assumiu) uma equipa com elevada experiência neste tipo de serviço, bem como com profundo conhecimento na área.

21.º

Relativamente à Direcção da prestação de serviços é proposto e referido de forma clara e explícita que a mesma «será da responsabilidade de um Director de Contrato (Técnico Superior), que será o máximo responsável da gestão dos serviços por parte da Empresa, preferencialmente Licenciado em Engenharia, e com comprovada experiência profissional [...]».

22.º

Isto é, propôs e apresentou como máximo responsável pela gestão dos serviços **um Licenciado em Engenharia, com comprovada experiência profissional**, que deixou ao município a sua ulterior aprovação.

23.º

Para a supervisão, o mesmo documento, refere que tal tarefa será desempenhada por um Encarregado-Geral, que zelará pela correcta execução do contrato, onde propôs que «acompanhará assiduamente os trabalhos e estará presente nos locais de realização da Prestação de Serviços sempre que tal seja necessário, e transmitirá as ordens aos recursos humanos afectos à Gestão [...]

Handwritten signature and arrow pointing to the right.

24.º

Por fim, de modo esclarecedor e evidente, propôs e apresentou «ao nível administrativo, [...] a funcionário subordinado ao Director de serviços, que será responsável pelo controlo da administração do pessoal e controlo do funcionamento do escritório».

25.º

Assim, para os devidos efeitos da presente pronúncia deixa-se a passagem da proposta da exponente quanto a esta questão:

**da Contratação de Serviços de Engenharia**

A estrutura do pessoal a empregar na realização das diferentes tarefas objeto do presente concurso será uma equipa com elevada experiência neste serviço e, preferencialmente, com profundo conhecimento da área de abrangência.

A Direção da prestação de serviços será da responsabilidade de um Diretor de Contrato (Técnico Superior), que será o máximo responsável da gestão dos serviços por parte da Empresa, preferencialmente Licenciado em Engenharia, e com comprovada experiência profissional, tendo anteriormente a aprovação por parte do Município de Vila do Conde. As ordens, desvios e notificações que se relacionem com os aspectos técnicos da execução da Prestação de Serviços, serão dirigidas diretamente ao Diretor de Serviços.

A supervisão será exercida por um Encarregado-Geral que, de acordo com as instruções fornecidas pelo Diretor de Contrato, zelará pela correta execução do serviço. O Encarregado acompanhará assiduamente os trabalhos e estará presente nos locais de realização da Prestação de Serviços sempre que para tal seja necessário, e transmitirá as ordens aos recursos humanos afetos à Gestão do presente Contrato. O Encarregado terá a sua disposição os meios humanos e materiais necessários à realização da prestação de serviços.

Ao nível administrativo, haverá 1 funcionário subordinado ao Diretor de Serviços, que será o responsável pelo controlo da administração do pessoal e controlo do funcionamento do escritório.

Handwritten signature: *Luís Alves*  
Handwritten mark: A vertical line with a stylized 'A' or 'P' at the top.

26.º

Posteriormente, como o júri do concurso poderá confirmar pela reapreciação do mencionado documento, a FOCSA na página 10 apresenta a estrutura de gestão da empresa.

27.º

No quadro da página 11, a exponente faz um resumo da estrutura de gestão da empresa e apresenta os respectivos *curriculum(s) vitae* dos recursos humanos referidos.

28.º

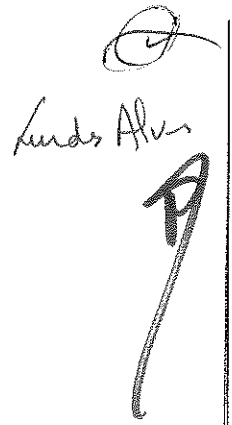
Acontece porém, que na estrutura de gestão da empresa são designados **SERVIÇOS INDIRETOS** aos recursos humanos responsáveis pela direcção técnica (designado na proposta da FOCSA por chefe de serviços), encarregado e administrativo.

29.º

De acordo com a gestão dos recursos humanos da empresa FOCSA, são designados por recursos indirectos aos meios humanos que não estão directamente no desenvolvimento das tarefas no terreno e por recursos directos os motoristas e cantoneiros por estarem directamente relacionados na execução das tarefas no terreno.

30.º

Logo, terá o júri do concurso de tirar as consequências inversas e considerar que a FOCSA deu cumprimento ao exigido, quanto aos seguintes itens, que se elencam:

  
Lúcio Alves

- Habilitações do Director Técnico;
- Curriculum do Director Técnico;
- Habilitações do encarregado;
- Curriculum do encarregado

### 31.º

Inclusivamente o júri aceita a existência dessas habilitações e curriculum(s) vitae, quando faz referência a «*apenas evidências referentes aos recursos humanos indirectos*», que como se deixou demonstrado corresponde na terminologia adoptada pela FOCSA aos meios humanos que não estão directamente no desenvolvimento das tarefas no terreno e por recursos directos os motoristas e cantoneiros por estarem directamente relacionados na execução das tarefas no terreno.

### 32.º

Logo, abrange nessa terminologia o chefe de serviços (Director de Contrato), encarregado e administrativo.

### 33.º

Assim, analisando o aludido quadro, podemos concluir que para a prestação de serviços de limpeza urbana de Vila do Conde estão definidos os seguintes recursos humanos de gestão, conforme solicitado no Caderno de Encargos:

- **CHEFE DE SERVIÇOS:** Nelson Constantino Samões da Costa
- **ENCARREGADO:** Francisco Alberto Gonçalves Fernandes
- **ADMINISTRATIVO:** Ricardo Manuel Lopes Pando

Q  
Luís Alves  
P

34.º

Acresce que, na página 12, encontram-se os respectivos Curriculum (s) Vitae, contrariamente ao que resulta do relatório preliminar.

35.º

Deste modo, ter-se-á de concluir que a ora exponente (FOCSA) deu cumprimento ao solicitado no programa de procedimento e Caderno de Encargos e, portanto, a classificação atribuída neste critério deverá ser rectificadada para a máxima pontuação neste ponto.

36.º

Deverá ser atribuída a pontuação de 9%.

### III - DA PLANIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

37.º

A ora exponente para dar integral e perfeito cumprimento a este critério, relativo à planificação dos serviços propostos para a prestação de serviços, apresentou um documento designado «*MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA E PROGRAMA DE TRABALHOS*», composto por 85 páginas.

38.º

Com efeito, neste documento a concorrente (FOCSA) descreve de modo exaustivo, claro e esclarecedor o modo de execução das várias tarefas solicitadas no Caderno de Encargos, incluindo os meios humanos e materiais na execução dessas tarefas.

  
Luísa Alves  
9

**39.º**

Ora, na **página 61**, do mencionado documento, na alínea **5.3.2 – Varredura manual** – o concorrente apresenta o número de meios humanos afectos à tarefa varredura manual.

**40.º**

Aí se refere explicitamente para a varredura manual a **utilização de um total 12 cantoneiros**.

**41.º**

Logo, ao invés de pontuação nula, deveria ter sido atribuída a pontuação máxima, pois tal requisito era suficiente para a obtenção da pontuação máxima neste critério.

**42.º**

Em conformidade com o artigo 15.º, n.º 1, ponto 3 (planificação do serviço) deveria quanto ao ponto 3.1, relativo à varredura manual ter sido atribuída a pontuação máxima.

**43.º**

Assim, mais uma vez a ora exponente reclama da atribuição da classificação dada pelo Júri do Concurso, considerando que a mesma deverá ser corrigida.

**44.º**

Em suma, fruto dos erros de apreciação e análise da proposta da ora exponente, deverá elaborado novo relatório que o corrija, atribuindo pontuação

  
Lúcia Alves  


máxima à FOCSA e, consequentemente, reclassifique a sua proposta para a 1.<sup>a</sup> classificada, adjudicando-lhe o contrato de prestação de serviços.

Nos termos expostos e fundamentados,

Deverão as deliberações e conclusões do Júri do concurso público, bem como a intenção de adjudicar a prestação de serviços à concorrente SUMA serem revistas, tendo em consideração:

- a) Que existe uma errada apreciação e análise da proposta da FOCSA no critério "métodos operacionais e de gestão", nos pontos 2.1 (Técnico) e 2.2 (Encarregado);
- b) Que existe uma errada apreciação e análise da proposta da FOCSA no critério "planificação dos serviços", no ponto 3.1 (varredura manual);
- c) Que decorrente da reapreciação da proposta da FOCSA deverá ser atribuída nos pontos 2.1.1, 2.1.2, 2.2.1, 2.2.2 e 3.1 a pontuação máxima prevista no programa do procedimento.
- d) Que, em resultado da nova pontuação, deverá ser a proposta da FOCSA reclassificada como 1.<sup>a</sup> classificada e, por isso, adjudicada a si a prestação de serviços.

A Exponente,